



Processo Administrativo nº 01.081.796/19-49

Instrumento Jurídico: 012019 1013 0005 00 00

REGISTRADO
Gerência de Parcerias/SMASAC/PBH
Publicado no DOM <u>09</u> / <u>11</u> / <u>20</u> <u>19</u> .
Rubrica: <u>Karine</u> BM: <u>3095054</u>

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DA OPORTUNIDADE SOCIAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROJETO "INCLUSÃO PRODUTIVA DE JOVENS EM ÁREAS URBANAS".

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena nº 1.212, Bairro Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC, Maira da Cunha Pinto Colares ADMINISTRADORA PÚBLICA da presente parceria, presente a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/BH, Nádia Sueli Costa de Paula Alves, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil Instituto da Oportunidade Social, CNPJ nº 02.449.283/0002-60, situada na Avenida Raja Gabaglia, nº 2664, 2º andar, Bairro Estoril, Belo Horizonte - MG, neste ato representada por Pollyanna Rodrigues da Silva Flores, portadora do CPF nº 007.624.216-14, doravante denominada **O.S.C.**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - O presente Termo de **Fomento** tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a O.S.C., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto "**Inclusão Produtiva de Jovens em Áreas Urbanas**", de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. São obrigações comuns dos **PARCEIROS**:

- I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica do Sistema Unificado de Contratos Convênios e Congêneres – SUCC – ou em outra que venha a substituí-la;
- IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e;
- V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.



2.2. São obrigações da SMASAC:

- I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
- II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
- III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
- IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
- V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
- VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
- VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
- IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, ouvida a Gerência de Apoio às Parcerias do Município de Belo Horizonte.

2.3. São obrigações do CMDCA/BH;

- I - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- II - receber e deliberar sobre eventuais solicitações de alteração deste instrumento;
- III - monitorar e avaliar a execução do objeto da parceria;
- IV - comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC a existência de quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto desta parceria;
- V - encaminhar a SMASAC eventuais solicitações de alteração e/ou aditamento da presente parceria por ele deliberados, em tempo hábil para realização dos procedimentos devidos, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

2.4. São obrigações da O.S.C.:

- I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando a SMASAC e ao CMDCA/BH as devidas informações sempre que solicitado;
- II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
- III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
- IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
- V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
- VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 16.746/2017;



- VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
- IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
- X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
- XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
- XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até 30 (trinta) dias da data de registro no órgão competente;
- XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e,
- XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC, transferirá à O.S.C. o valor total de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.

3.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 - O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado em **06 parcelas, pagas bimestralmente**, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

3.3.1 - O repasse da primeira parcela a que se refere esta cláusula será efetuada em até 30 (trinta) dias a partir da publicação do presente Termo de Fomento. As demais parcelas serão repassadas conforme Cronograma de Desembolso, ficando condicionadas à regular prestação de contas, conforme cláusula sexta e item 7.9 da cláusula sétima.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC, a saber, Caixa Econômica Federal.

3.4.1 - A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO de Belo Horizonte, e seus dados informados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2 - Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania - SMASAC, a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a



título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da Cláusula Sexta, item 6.3.1;

3.5 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Dotação Orçamentária nº. **1013.1100.08.243.163.2859.0002.339039.68.03.30.1.78**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 16.746/2017, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4 – O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 - A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 – A O.S.C. deverá apresentar, trimestralmente, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1 – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.3 – A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.3.1 - A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.4 – A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.5. – Quando descumpridas as obrigações constantes nos itens 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II – extratos da conta bancária específica;

III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.



6.5.1 – A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.6 – A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.6.1 – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.6.2 – Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/2017 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.6.3 – O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, analisará a prestação de contas final em até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2 – Cabe ao MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

7.4 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.5 – O MUNICÍPIO, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/BH, designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6 - O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7 - Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.

7.8 – As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até 20 (vinte) dias do vencimento da obrigação;

II - consulta ao SUCC que permita aferir a regularidade da parceria;

III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

IV - a verificação de existência de denúncias aceitas.

7.9 – Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constante a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.10 – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.11 - O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC e/ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/BH, deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.12 – A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC, poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.746/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C.

8.2 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 - suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.2 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a



administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 - Na hipótese do item 12.2.2 da cláusula 12, a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

8.3.2 - Passado o prazo de 02 (dois) anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C. será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 - Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 - Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Belo Horizonte, bem como do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. - A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 - A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 - Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - Este Termo de Fomento terá vigência de 13 (treze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

10.2 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 – Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

11.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

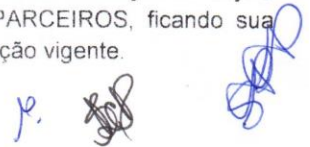
13.1 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 - Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 – Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3 - É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo.

13.4 - Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.





13.4.1 - Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Belo Horizonte, 01 / 11 / 2019

Maira da Cunha Pinto Colares
**Secretaria Municipal de Assistência Social,
Segurança Alimentar e Cidadania**

Nádia Sueli Costa de Paula Alves
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CMDCA/BH**

Pollyanna Rodrigues da Silva Flores
CPF nº 007.624.216-14
Representante Legal da O.S.C.

PLANO DE TRABALHO	Nº. PLANO DE TRABALHO
	Preenchimento CMDCA/BH

1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

Órgão/Organização da Sociedade Civil/ Parceira Instituto da Oportunidade Social		CNPJ: 02.449.283/0002-60	
Registro/Inscrição de Programa no CMDCA/BH: 00352/01			
Endereço: Avenida Raja Gabaglia, 2664, 2º andar			
Cidade: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30494-170	DDD/Telefone: (31) 2122-5248 2510-9296
E-mail: ios.bh@ios.org.br / projetos@ios.org.br		Agência:	Praça de Pagamento:
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:
Responsável Institucional pela Assinatura do Termo de Fomento (OSC)/Convênio(ORGÃO): Pollyanna Rodrigues da Silva Flores			
CPF: 007.624.216-14	RG.: MG-7.207.967	Cargo/Função: Líder de Projetos Sociais	
Período de Mandato da Diretoria (OSC): Junho/2018 a Junho/2021			
Coordenador/responsável pelo Projeto: Pollyanna Rodrigues da Silva Flores			
Cargo/Função: Líder de Projetos Sociais		Setor de Trabalho: Educacional	
Matrícula: 2		E-mail: pollyanna.silva@ios.org.br	
Telefone Fixo: (31) 2510-9296 2122-5248		Celular: (31) 9 8457-2850	

1

2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE

Denominação Prefeitura Municipal de Belo Horizonte / Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA (U.O. 1013)	CNPJ FMDCA/BH 13.921.409/0001-92
Endereço: Avenida Afonso Pena, 342 – 6º andar, Centro.	

Cidade: Belo Horizonte	UF: Minas Gerais	CEP: 30.130-001
-------------------------------	-------------------------	------------------------

3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

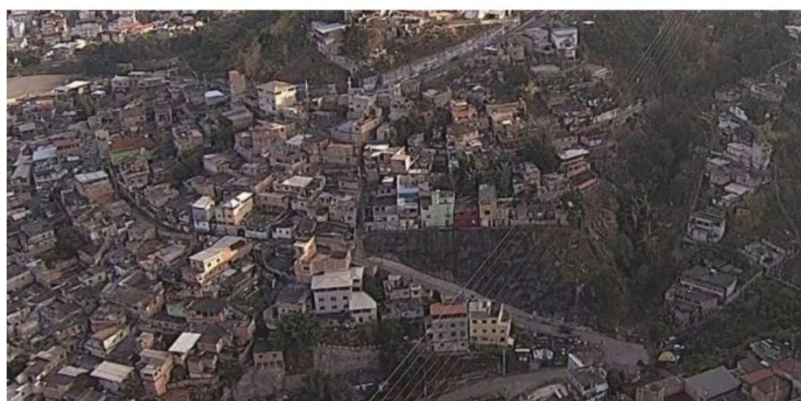
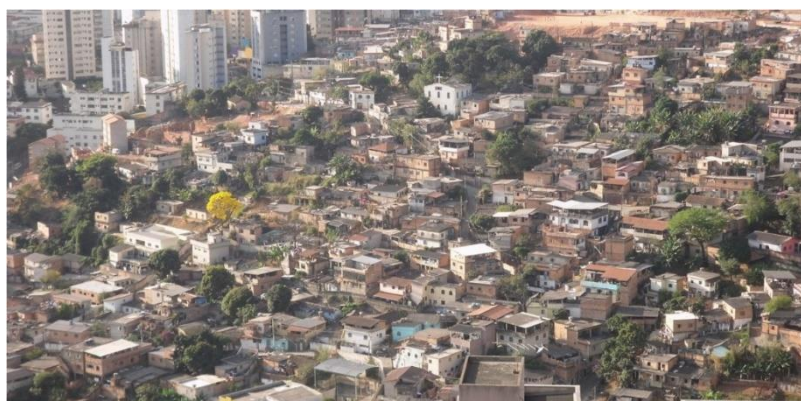
3.1 - Título do Projeto	3.2 - Período de Execução
Inclusão Produtiva de Jovens em Áreas Urbanas	20 meses após o recebimento da primeira parcela.
Objeto da parceria:	
O objeto da parceria é “Promover a capacitação profissional de jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica, preparando-os para o ingresso no mercado de trabalho, de forma que estes atuem como protagonistas frente ao seu aprendizado e ao desenvolvimento de suas próprias competências profissionais”.	
3.3 – Descrição da realidade	
<p>O local de execução do projeto é na Unidade IOS UNIBH, localizada no bairro União – Regional Nordeste, mas que por ter fácil acesso a linhas de ônibus e metrô, consegue atender outras Regionais.</p> <p>As principais Regionais atendidas são: Regionais Nordeste, Norte e Venda Nova - essas contêm a maioria dos nossos alunos (detalhamento desses territórios na área de abrangência do projeto).</p> <p>Além disso, o projeto ambiciona ampliar o atendimento para a Regional Leste, Aglomerado da Serra e Aglomerado Morro das Pedras que possui o maior índice de vulnerabilidade social juvenil no município de Belo Horizonte, conforme mapa detalhado mais abaixo, no item sobre vale transporte.</p> <p>De forma geral, todas essas regionais apresentam localidades em situação de alta vulnerabilidade social juvenil, com problemas socioeconômicos complexos, dentre eles o desemprego e a ausência de políticas públicas educacionais efetivas para os jovens de baixa renda. É nesse vácuo político, econômico e social que o IOS atua.</p> <p>Abaixo, um contexto descritivo dos aglomerados que o projeto se desafia a atender, com o intuito de contribuir na redução das desigualdades sociais e territoriais do município de Belo Horizonte.</p> <p>Aglomerado da Serra</p> <p>Além dessas regionais mencionados acima, o projeto ambiciona o atendimento numa região complexa e que abrange uma das maiores favelas de Minas Gerais, o Aglomerado da Serra, que possui poucas oportunidades voltadas para o mercado de trabalho.</p> <p>O Aglomerado da Serra é uma comunidade, localizada na Regional Centro-Sul, constituída pelos bairros: Nossa Senhora de Fátima, Nossa Senhora Aparecida, Nossa Senhora da Conceição, Santana do Cafezal/ Vítório Marçola (parte) e Cafezal, com uma população de 33.341, de acordo o site Bairros de Belo Horizonte.</p>	



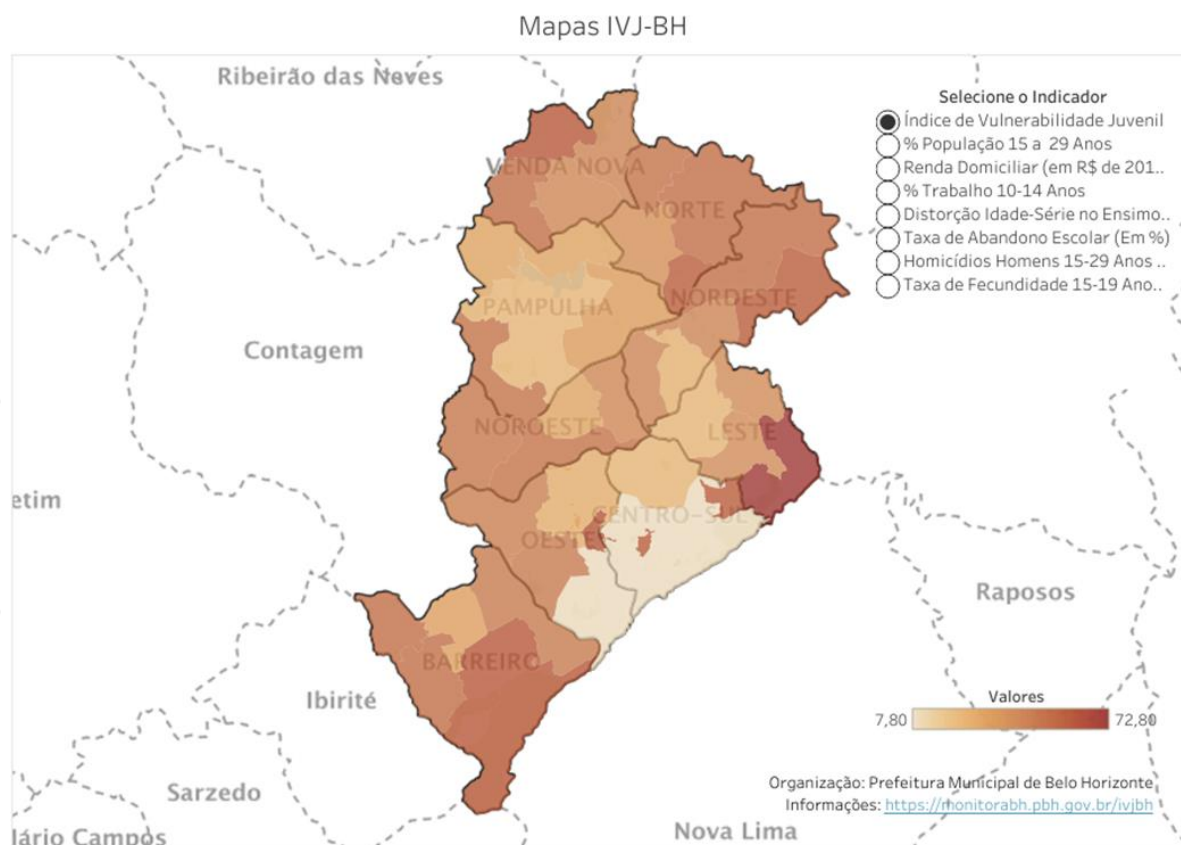
De acordo com o Atlas Brasil, o IDH do Aglomerado da Serra é de 0,665, porém, quando olhamos separadamente, percebemos que o índice de educação é bem abaixo, 0,575. O Aglomerado da Serra encontra-se na posição de 454º do ranking do IDH de BH e Região Metropolitana.

Aglomerado Morro das Pedras

Outra área de interesse para ampliação do nosso atendimento é o Aglomerado Morro das Pedras, localizado na Regional Oeste, com uma população aproximada de 21.298 habitantes.



O morro das pedras está limitado por duas importantes avenidas: Raja Gabáglia e Barão Homem de Melo e é composto por um total de oito vilas: Chácara Leonina, Leonina, Pantanal, Santa Sofia, São Jorge I, São Jorge II, São Jorge III e Vila Antena. Algumas das vilas desse aglomerado se encontram bem abaixo no ranking geral do IDH, como por exemplo a Vila Antena composta por São Jorge e Leonina, com IDH de 0,654 e com posição de 510º no ranking. Essa vila é uma das piores no ranking se considerarmos apenas os bairros de Belo Horizonte.



Mapa do Índice de Vulnerabilidade Juvenil de BH (pbh.gov.br)

Contexto de calamidade pública – Covid-19

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou que os casos de doenças (COVID-19) causadas pelo novo coronavírus e notificados em todos os continentes configuram uma pandemia, e que no Brasil, os casos de doenças causadas pelo novo coronavírus (COVID-19) já chegam a 526.447 (quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete), com 29.937 (vinte e nove mil, novecentos e trinta e sete) óbitos confirmados em diversos Estados (dados de 01/06/2020 – Ministério da Saúde);

Considerando as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979/2020 e as declarações de estado de calamidade no Brasil, no Estado de Minas Gerais e situação de emergência no Município de Belo Horizonte, respectivamente, através do Decreto Legislativo Federal n. 6/2020, Decreto Estadual NE Nº 113, de 12 de março de 2020, e Decreto Municipal Nº 17.297 e Nº 17.298, de 17 de março de 2020, além da Portaria SMASAC Nº 036, de 19 de março de 2020, com orientações e medidas temporárias para fins de prevenção ao contágio e a propagação do COVID-19.

Considerando que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Art. 227 da CF);

Considerando que a paralisação das atividades por força das determinações sanitárias implica a interrupção das aulas teóricas presenciais dos cursos de qualificação profissional, enquanto vigorar tal orientação das autoridades sanitárias;

Considerando, que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação de direitos, especialmente de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, aos quais se aplicam o princípio da prioridade absoluta (Art. 227/CF);

Durante o período de isolamento social, decretado pela Secretaria Estadual de Educação em virtude da Pandemia da COVID-19, o IOS adotou algumas estratégias pedagógicas online, de forma a garantir os direitos de todos os envolvidos, e de otimizar os recursos sem a possibilidade de extingui-los, respeitando assim a legislação vigente.

Os meios de verificação e os desenhos pedagógicos presentes plano de trabalho, devido ao cenário de incerteza, contemplam tanto uma atuação presencial como online, adquirindo assim, flexibilidade frente as mudanças que estão se apresentando no enfrentamento da pandemia no país.

Por fim, é importante ressaltar que o Instituto da Oportunidade Social está atuando em consonância com as decisões oficiais emitidas pelo poder público municipal, seguindo as recomendações que envolvem a parceria com o FMDCA, via Prefeitura de Belo Horizonte e secretarias afins, respeitando as diretrizes que contemplam a questão sanitária diante do cenário pandêmico presente no cotidiano dos munícipes.

Diagnóstico Inicial – Acesso à tecnologia digital dos atendidos

Com a declaração da Organização Mundial da Saúde oficializando a existência de uma pandemia mundial decorrente dos casos de doenças (COVID-19) causadas pelo novo coronavírus, que se disseminou por todos os continentes, o processo pedagógico realizado de forma presencial teve que ser interrompido no dia 17/03.

Dessa forma, o Instituto da Oportunidade Social elaborou uma estratégia de atuação online, via aulas remotas, primeiramente por meio de lives na plataforma YouTube, que abordaram variados temas de soft skills no intuito de manter o vínculo com os jovens e mapear a aderência deles em relação a continuidade dos cursos no formato virtual. A 2ª fase, com início em abril e término em maio, abordou conteúdos gerais de Administração e de Tecnologia para todos os alunos no Brasil.

As fases 1 e 2 tiveram esse propósito de manter o vínculo com os alunos e engaja-los em conteúdos mais gerais, abordando também temas sensíveis ao contexto que estava sendo vivido, na intenção de estimulá-los a continuarem o curso em meio a um cenário de muitas incertezas e inseguranças pessoais/familiares. Essa estratégia inicial também ajudou a mapear o interesse e a disponibilidade dos alunos frente a essa nova realidade, oferecendo bases mais sólidas para a construção da 3ª fase. Na 2ª fase tiveram, ao todo, 58 alunos de Belo Horizonte ativos.

Na fase 3 que foi de junho até 7 de agosto, os alunos foram reagrupados em turmas e o conteúdo programático foi ministrado pelos professores de referência. Em outras palavras, cada professor, instrutor, monitor e pedagogo gravou aulas com os conteúdos da sua matéria e disponibilizou para um grupo de alunos através da plataforma Google Classroom.

A estratégia de gravar vídeos (curtos e objetivos) foi de facilitar a compreensão das matérias, como também de viabilizar a participação daqueles alunos cujo acesso à internet ou a um computador era limitado. Dessa maneira, os jovens puderam escolher o momento de estudar. Junto com as aulas foram disponibilizadas apostilas, apresentações PowerPoint e outros materiais. Durante essa fase, os alunos do curso de Gestão Empresarial com software ERP construíram o Trabalho de Conclusão de Curso, fundamental para a conclusão da formação.

Por ser uma fase com maior exigência, envolvendo presença e avaliações, além do TCC, naturalmente houve uma queda de alunos, pois muitos já alegavam dificuldades de acompanhar o curso no formato remoto das fases iniciais. Falta de tempo livre e dificuldade de acesso à internet foram os principais motivos alegados pelos alunos em uma pesquisa realizada pelo IOS, abrangendo os territórios atendidos no Brasil. Ao todo foram 39 alunos ativos na fase 3.

Por fim, dos 60 alunos previstos no atendimento para esse primeiro semestre de 2020, 39 conseguiram ir até a fase 3 – o que corresponde a 65%. Uma porcentagem relevante, levando em conta que o advento da pandemia no país se deu de forma inesperada, afetando o dia-dia de todos. Para o segundo semestre de 2020, desde a divulgação, inscrição, até o processo seletivo, a questão do acesso à internet é a condição mínima exigida para que o aluno possa se matricular. Além disso, o IOS conseguiu firmar parcerias e estará com uma navegação patrocinada, iniciativa esta que oferta ao aluno um chip com internet compatível para acessar todo o curso pelo celular. O processo pedagógico, dessa forma, se desenvolverá de forma mais integrada com a realidade dos alunos matriculados, uma vez que estes terão uma capacidade real de acompanhar o curso no formato virtual.

Prorrogação – abril – julho 2021

Diante do cenário pandêmico que se instalou no mundo e no país, contexto este já detalhado no presente plano de trabalho devido as adequações que foram realizadas em 2020, o Instituto da Oportunidade Social enseja uma nova prorrogação de abril (mês 17) até julho (mês 20) de 2021, visando ampliar o atendimento de forma a assegurar uma maior qualidade social do projeto.

Do ponto de vista financeiro, devido as estratégias educacionais implementadas à distância, alguns recursos não foram utilizados, gerando um resíduo monetário capaz de ser alocado no período prorrogatório com a finalidade de contribuir na oferta de mais oportunidades sociais, atendendo um público cuja situação socioeconômica se agravou com o advento do Covid-19.

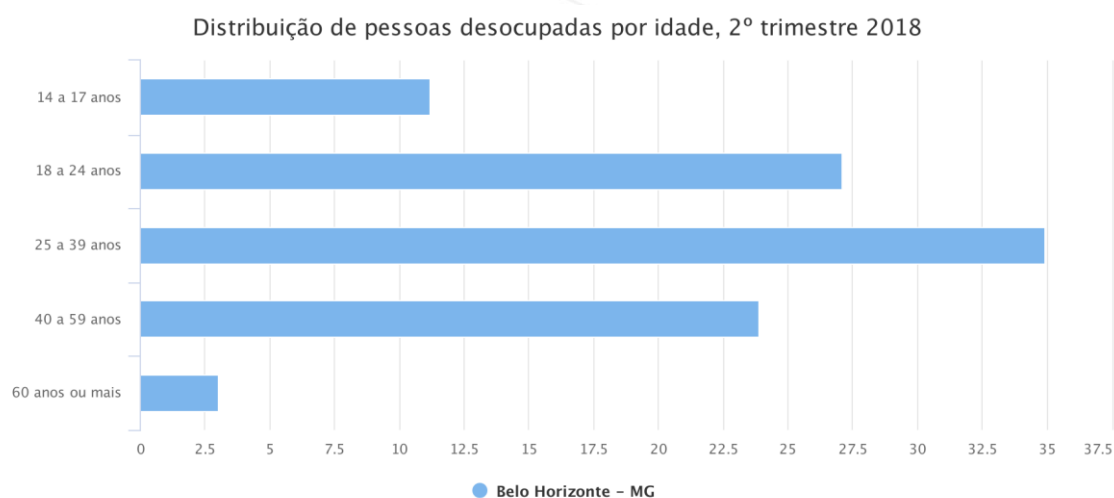
Dentro dessa perspectiva de ampliar o atendimento social, as vagas disponíveis no semestre letivo estarão abertas também para aqueles que cursaram em 2020, mas que por questões socioeconômicas pessoais, ficaram impossibilitados de concluir o curso. Lembrando que essa nova oportunidade só poderá se efetivar para os jovens que continuam dentro da faixa etária permitida.

Por fim, em termos orçamentários, foi verificado junto ao Gestor do Projeto, a possibilidade de remanejar os recursos anteriormente destinados ao vale transporte e materiais pedagógicos dos alunos para despesas de pessoal (RH), nesse primeiro semestre de 2021, uma vez que o curso será totalmente a distância ou terá apenas alguns encontros esporádicos, a depender da situação pandêmica local. De forma objetiva, os recursos serão totalmente destinados ao pagamento dos profissionais envolvidos com o projeto (Instrutor, Monitor, Pedagogo e Assistente Social). Ao

autorizar essa movimentação financeira, estaremos garantindo uma política pública essencial para a juventude mais vulnerável de Belo Horizonte.

3.4 - Justificativa do Projeto

De acordo com dados divulgados no segundo trimestre de 2018 pelo IBGE, 40,1% do total de pessoas desempregadas no país, está entre 14 e 24 anos de idade. No plano estadual, especificamente em Minas Gerais, esse dado corresponde a 43,3% e no município de Belo Horizonte o percentual de desempregados nessa faixa etária é de 38,3%. Esse dado já demonstra o quanto a juventude brasileira é afetada pelo recesso econômico e pela falta de políticas públicas que proporcionem uma qualificação profissional decente.



Fonte: "IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua trimestral"

Se levamos em conta o instrumento legal que consolidou os direitos dos jovens, passamos a considerar um grupo mais extenso que vai de 16 a 29 anos de idade. Neste recorte etário a realidade é mais alarmante ainda. Dos 11,6 milhões de pessoas desempregadas em 2016, 54,9% tinha de 16 a 29 anos, de acordo com o estudo "Síntese de Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira - 2017", divulgado pelo IBGE. Dessa forma, é possível constatar que os jovens foram os mais afetados pela crise. O percentual de jovens (16 a 29 anos) que nem estudavam nem trabalhavam (isto é, não se qualificavam) no Brasil aumentou de 2014 (22,7%) para 2016 (25,8%). Todas as regiões refletiram essa piora.

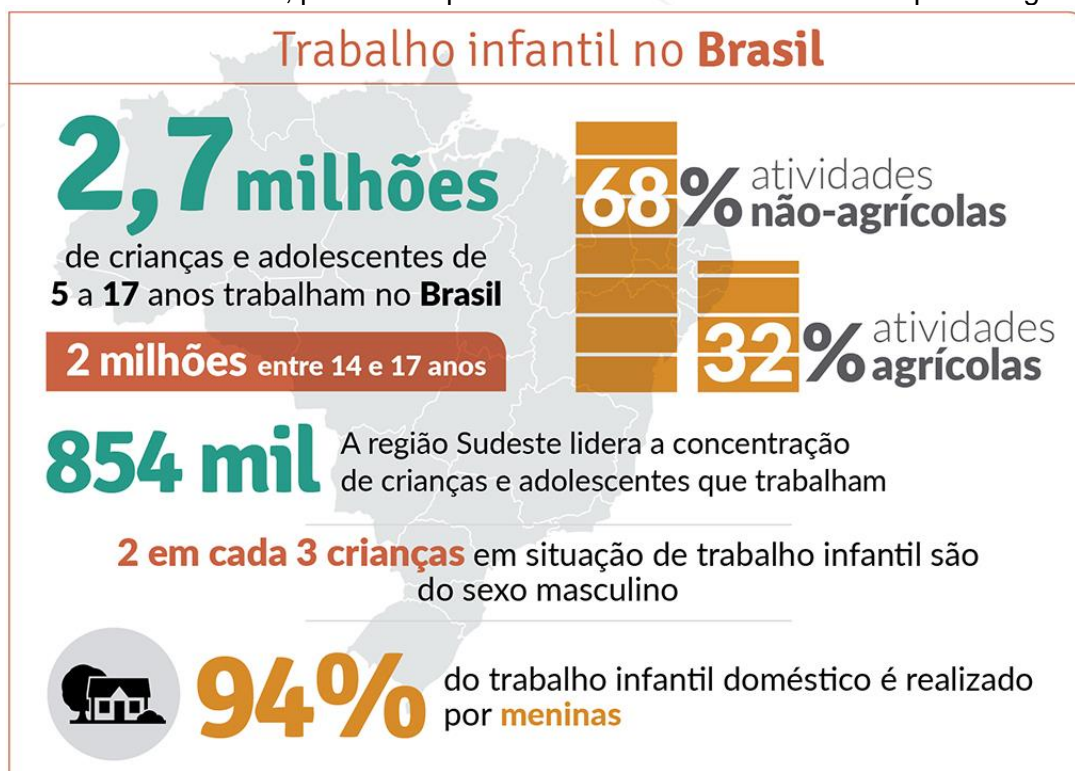
É dentro desse cenário socioeconômico desfavorável que o IOS atua, trazendo qualificação profissional para uma faixa etária que ao projetar sua vida inicial no mercado de trabalho, se depara com um contexto bastante desanimador.

O recesso econômico e a falta de qualificação profissional contribuem com este indicativo preocupante. O mercado, em crise, busca cada vez mais pessoas que atendam suas necessidades, que sejam experientes e possuam alguma formação. No entanto, muitas vezes os jovens estão na busca do primeiro emprego sem preparação ou qualquer qualificação que possa contribuir com o mercado de trabalho. Este cenário tende a se agravar, revelando a persistência do desemprego e a proliferação de vagas temporárias e informais. A taxa de desocupação para os jovens continua alta e poderá piorar nos próximos anos. As consequências para o desemprego juvenil em longo prazo apontam um quadro ainda mais agravante, pois esses mesmos jovens não terão aprimoramento de suas habilidades profissionais e perderão a oportunidade de ter uma experiência de trabalho nos primeiros anos de seu desenvolvimento para a vida adulta. Além

disso, essas consequências podem afetar o salário dos jovens no futuro e ainda futuras promoções no emprego devido à falta de experiência.

Em geral, estes índices se devem a falta de preparação deste público onde, quanto menor a renda, menor a chance de ter acesso a uma educação profissionalizante de qualidade e consequentemente menores são as oportunidades de conquistar um emprego formal. Este recorte da população geralmente ocupa as vagas de pior qualidade do que a média ofertada; a maioria dos jovens está no trabalho informal, sem qualquer proteção social, sem garantia de direitos trabalhistas e previdenciários apresentando características próprias que requerem iniciativas específicas para esse público, como este projeto, especialmente para os mais pobres que, historicamente, não têm acesso à oportunidade de qualificação profissional e cuja inserção no mercado de trabalho ocorre de forma mais precária.

No Brasil o trabalho informal, pode ser representado de uma forma resumida pela imagem abaixo:



Dados do trabalho infantil no Brasil (chegadetrabalhinfantil.org.br)

Em Belo Horizonte a presença dos jovens em trabalho informal ainda é preocupante, conforme notícia do site Hoje em Dia, publicada em 12/06/2016*, mais de 70% dos jovens entre 16 a 17 anos trabalham em atividade informal, sendo a maioria formada por meninos que atuam como ambulantes em locais de grande movimentação de pessoas nas regiões Centro-Sul, Leste, Oeste e Noroeste.

*Fonte: www.hojeemdia.com.br - Nome da notícia: Pesquisa traça o perfil dos jovens em situação de trabalho infantil em BH.

Além desses dados locais, podemos analisar os índices de vulnerabilidade juvenil de Belo Horizonte, que analisa questões como a taxa de abandono escolar, onde demonstra alto índice de vulnerabilidade na regional leste, também presente com índices altos em outras taxas analisadas pelo relatório, umas das áreas de foco no atendimento da proposta. Essa evasão das escolas, muitas vezes, está ligada ao trabalho informal.

O mapa do índice de vulnerabilidade juvenil por regiões está apresentado nesta proposta na parte de apresentação do OSC, página 6, demonstrando que as áreas visadas pela proposta possuem altos índices de vulnerabilidade juvenil e neste ponto também é apresentada mais informações sobre as áreas, como o índice de desenvolvimento humano que avalia renda, longevidade e educação.

Desemprego e contexto social – 2020

O número de pessoas desempregadas chegou a 14,1 milhões no trimestre que encerrou em outubro de 2020. Um aumento de 7,1% em relação ao trimestre anterior. Conforme demonstrado no gráfico abaixo, a taxa de desocupação vinha se agravando no início de 2020 e foi se acentuando no decorrer da pandemia. As taxas de desocupação dos jovens de 14 a 17 (44,2%) e de 18 a 24 anos de idade (31,4%) apresentaram um nível elevado em relação à taxa média total (14,6%).



Fonte: IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua mensal

Dessa forma, é possível constatar que, em termos de justificativa, temos um contexto mais alarmante ainda de desemprego e, como de costume, a população jovem, negra e periférica é sistematicamente a mais afetada com a falta de oportunidades.

Este projeto não se limita apenas ao desenvolvimento de competências técnicas, mas também de habilidades socioemocionais e de letramento, inclusive nas disciplinas de Português e Matemática que trazem grande defasagem do ensino regular para o público beneficiário e que podem impactar diretamente no preparo dos adolescentes para o mercado de trabalho. Além disso, o curso oferece um atendimento multidisciplinar, dentro da perspectiva psico-social-pedagógica, que possibilita o fortalecimento da autonomia do educando no enfrentamento das adversidades sociais em que está inserido.

4 - OBJETIVOS DO PROJETO

4.1 - Objetivo Geral

Promover gratuitamente a educação profissional, por meio de um programa de formação administrativa, gestão, tecnologia, educação digital; formação comportamental, noções de cidadania e empregabilidade; além do desenvolvimento de habilidades socioemocionais e acompanhamento psicossocial, a fim de capacitar jovens, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para o mercado de trabalho e/ ou melhores oportunidades de conhecimento.

4.2 - Objetivos Específicos

a. **Objetivo Específico 1:** Disponibilizar as vagas semestrais para o curso de capacitação profissional, sendo 60 vagas por semestre.

Resultado quantitativo: Preencher ao menos 90% das vagas disponibilizadas, ou seja, 162 beneficiários matriculados.

Resultado qualitativo: Vagas preenchidas pelos beneficiários indicados no perfil.

b. **Objetivo Específico 2:** Garantir a permanência e conclusão de ao menos 80% (oitenta por cento) dos jovens ingressantes.

Resultado quantitativo: Ao menos 130 jovens concluintes, ou seja, evasão máxima de 32 jovens no total.

Resultado qualitativo: Permanência dos jovens no projeto reflete o aproveitamento do conteúdo e eficiência do projeto, aumentando as chances de aprovação e empregabilidade.

c. **Objetivo Específico 3:** Aprovar ao final do treinamento, ao menos 75% (setenta e cinco por cento) dos jovens concluintes.

Resultado quantitativo: Aprovar ao menos 98 jovens no total, ao final do curso oferecido.

Resultado qualitativo: Jovens aprovados refletem frequência mínima de 75% ao projeto e nota final mínima de 7,0.

d. **Objetivo Específico 4:** Encaminhar ao menos 30% (trinta por cento) dos jovens concluintes e aprovados no curso para entrevistas de emprego compatíveis.

Resultado quantitativo: Encaminhar para uma (01) entrevista de emprego formal ao menos 29 jovens aprovados.

Resultado qualitativo: Apoio do projeto no direcionamento e encaminhamento de jovens ao mercado de trabalho.

11

5 - PÚBLICO ALVO

Serão diretamente beneficiados até 180 (cento e oitenta) jovens, entre 14 e 17 anos e 11 meses, estudantes ou concluintes da rede pública de Belo Horizonte, em situação de vulnerabilidade social, ao longo de 1 (um) ano e meio.

6 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Atuação em Belo Horizonte para este projeto:

O atendimento previsto para este projeto é na Unidade IOS UNIBH, localizada no bairro União – Regional Nordeste, mas que na prática consegue atender outras Regionais, o que pode ser explicado pelo fácil acesso, dado por linhas de ônibus e do metrô.

As principais Regionais atendidas são: Regionais Nordeste, Norte e Venda Nova.

Entre os bairros, os mais atendidos são: São Paulo, Tupi e Novo Tupi, Mantiqueira, Pirajá, Piratininga, Jardim dos Comerciantes, Primeiro de Maio, Providência, Santa Cruz, Santa Amélia, Novo Aarão Reis, Boa Vista, Goiânia, Cidade Nova, Jaqueline, Jardim Guanabara, Leticia, Maria Helena, Minaslândia, Palmares, Conjunto Paulo VI e proximidades, Ribeiro de Abreu, Serra Verde, Suzana, União e outros bairros próximos ou com fácil acesso também.

Principais bairros atendidos separados por regionais:

Regional Nordeste: São Paulo, Pirajá, Santa Cruz, Goiânia, Cidade Nova, Palmares, Conjunto Paulo VI, Ribeiro de Abreu e União.

Regional Norte: Tupi A e B e Novo Tupi, Primeiro de Maio, Providência, Novo Aarão Reis, Jaqueline, Jardim Guanabara, Minaslândia e Suzana.

Regional Venda Nova: Mantiqueira, Piratininga, Jardim dos Comerciantes, Leticia, Maria Helena e Serra Verde.

Além disso, há uma pequena concentração de alunos oriundos da Regional Leste, em bairros como Alto Vera Cruz, Taquaril e Granja de Freitas, por exemplo, e por ter uma alta vulnerabilidade juvenil, a região foi considerada como uma área em potencial para ampliar o atendimento nesses bairros e em outras áreas como o Buraco Quente.

Entre tantos bairros atendidos alguns chamam mais atenção pelo caráter negativo, em termos de IDH, na classificação do Ranking do Atlas Brasil. Como, por exemplo, o bairro Conjunto Paulo VI que está na posição de 518º com IDH de 0,653 e os bairros de Novo Aarão Reis e Novo Tupi classificados na posição 461º com o IDH de 0,664.

Além da Regional Leste, a ampliação do atendimento tem como foco o Aglomerado da Serra e Aglomerado Morro das Pedras que também possuem altos índices de vulnerabilidade social juvenil no município de Belo Horizonte, conforme mapa detalhado no item 3.3 – Descrição da Realidade.

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

7.1 – Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	R\$ 250.000,00
Total	R\$ 250.000,00

8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Metas	Ações e Prazos	Status	Indicadores:	Início	Término
1. Preencher ao menos 90% (noventa por cento) das vagas disponibilizadas – mínimo de 162 alunos matriculados.	Formação da Equipe Multidisciplinar. Prazos: 2 meses.	Executado parcialmente, levando em conta que o curso é semestral.	Indicador: Contratação/alocação dos profissionais. Meios de verificação: Holerites dos profissionais contratados.	1º mês (1º semestre) 6º mês (2º semestre) 14º mês (3º semestre)	2º mês (1º semestre) 7º mês (2º semestre) 15º mês (3º semestre)
	Produção de uniformes, materiais didáticos e de divulgação. Prazos: 2 meses.	Executado parcialmente, levando em conta que o curso é semestral.	Indicadores: Número de uniformes – 120 por semestre (240 no ano). Número de materiais de divulgação produzidos. Meios de verificação: Documentos fiscais e registro fotográfico. Adição de Meios de Verificação:	1º mês (1º semestre) 6º mês (2º semestre) 14º mês (3º semestre)	2º mês (1º semestre) 7º mês (2º semestre) 15º mês (3º semestre)

			Link do Material Pedagógico Online	semestr e)	
	Divulgação, inscrição, processo seletivo e matrículas. Prazos: 2 meses.	Executado parcialmente, levando em conta que o curso é semestral.	Indicador: Número de alunos matriculados vs número de vagas disponibilizadas no projeto. Meios de verificação: Relatório do processo seletivo, ações de articulação e divulgação e lista de alunos matriculados.	1º mês (1º semestr e) 6º mês (2º semestr e) 14º mês (3º semestr e)	2º mês (1º semestr e) 7º mês (2º semestr e) 15º mês (3º semestr e)
2. Garantir a permanência e conclusão de ao menos 80% (oitenta por cento) dos jovens ingressantes – ao menos 130 jovens concluintes.	Realização do curso de capacitação de segunda a sexta-feira, no contra turno escolar com até 3 horas e meia de duração por dia. Prazos: 18 meses.	Em execução o curso do 1º semestre.	Indicador: Número de alunos desistentes vs alunos matriculados. Meios de verificação: Listas de frequência e relatório pedagógico. Adição de Meios de Verificação: Formulário de Atividades e relatório pedagógico; Print de algumas atividades realizadas de forma online Envio de trabalhos: PPT, formulários ou vídeos	2º mês (1º semestr e) 7º mês (2º semestr e) 16º mês (3º semestr e)	6º mês (1º semestr e) 11º mês (2º semestr e) 19º mês (3º semestr e)
3. Aprovar ao final do treinamento, ao menos 75% (setenta e cinco por cento) dos jovens concluintes – mínimo de 98 jovens.	Realização do curso de capacitação de segunda a sexta-feira, no contra turno escolar com até 3 horas e meia de duração por dia.	Em execução o curso do 1º semestre.	Indicador: Número de alunos concluintes com média igual ou superior a 7,0; Taxa de aproveitamento/desempenho pedagógico; taxa média de frequência; média (nota) final. Meios de verificação: Boletins, certificados de	7º mês (1º semestr e)	20º mês (3º semestr e)

	Prazos: 14 meses.		conclusão e relatório pedagógico. Adição de Meios de Verificação: Depoimento de alguns alunos sobre o curso.		
4. Encaminhar ao menos 30% (trinta por cento) dos jovens aprovados para entrevistas de emprego compatíveis – ao menos 29 jovens.	Alocação do Analista de Responsabilidade Social. Prazos: 1 mês.	Executado.	Indicador: Alocação do profissional. Meios de verificação: Holerites do profissional alocado, dados de empregabilidade dos alunos aprovados no curso.	4º mês	4º mês
	Ações de Promoção da Empregabilidade. Prazos: 17 meses.	Em execução.	Indicador: Número de jovens aprovados vs número de jovens encaminhados para entrevistas de emprego. Meios de verificação: Prospecção de empresas locais, descrição das atividades junto aos alunos sobre o tema empregabilidade, registro fotográfico, depoimentos dos alunos; entrevistas; devolutiva das empresas e relatório de empregabilidade dos alunos. Adição de Meios de Verificação:	4º mês	20º mês

			Print das atividades realizadas de forma online com os alunos; Link de atividades realizadas.		
--	--	--	--	--	--

9 – METODOLOGIA/ FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DAS METAS PREVISTAS

Meta 01: Preencher ao menos 90% (noventa por cento) das vagas disponibilizadas – mínimo de 162 alunos matriculados.

A partir da formalização do termo de fomento os profissionais necessários serão contratados ou alocados no projeto. Durante esta etapa, inicia-se também a capacitação dos pedagogos multiplicadores das disciplinas de Português e Matemática, de forma a aumentar o aproveitamento e rendimento dos alunos nessas áreas de conhecimento que impactam diretamente no desenvolvimento profissional.

Nesta etapa de pré-execução, será realizada a produção dos uniformes e os materiais de divulgação do projeto, que se repetem ao final do primeiro semestre, com o objetivo de divulgar a abertura de vagas para o segundo semestre letivo.

A divulgação do projeto e respectivas vagas será realizada de forma intensa pela área de Comunicação do IOS, com o apoio da retaguarda e dos profissionais exclusivamente financiados pelo projeto. Com o apoio de peças digitais e impressas, será possível visitar escolas, equipamentos públicos, organizações da sociedade civil, empresas e estabelecimentos das comunidades do entorno para divulgar a iniciativa e atrair o maior número possível de jovens dentro do perfil para o projeto. Esse trabalho se desdobrará ao longo do primeiro semestre com foco na divulgação e atração de beneficiários para as turmas do segundo semestre letivo.

Os jovens interessados poderão realizar a inscrição presencial diretamente nas Unidades IOS onde será executado o projeto ou de forma online através do site. O processo seletivo visa atender o perfil estabelecido pelo Edital e priorizará os jovens com idade entre 14 e 17 anos, 11 meses e 29 dias.

Meta 02: Garantir a permanência e conclusão de ao menos 80% (oitenta por cento) dos jovens ingressantes – ao menos 130 jovens concluintes.

Após o treinamento inicial dos pedagogos, os professores de Português e Matemática ficarão dedicados na reformulação e desenvolvimento de conteúdo específico destas disciplinas, em consonância com as novas tendências e melhores práticas de ensino relacionadas ao modelo híbrido e ao uso de tecnologias nos processos de ensino-aprendizagem.

Além da capacitação técnica e compreensão das regras de negócio e rotinas administrativas envolvendo departamentos como Compras, Estoque, Faturamento e Financeiro, bem como a capacidade de utilização de software de gestão empresarial para operação das rotinas no nível de usuário, os alunos desenvolvem habilidades e competências, tais como: Capacidade

de interpretação e produção textual; Habilidade de raciocínio lógico e capacidade de resolução de problemas com operações básicas de matemática; Competências emocionais e comportamentais, estimulando e ampliando a compreensão dos alunos quanto a importância desses conteúdos para sua formação e ingresso no mercado do trabalho.

Meta 03: Aprovar ao final do treinamento, ao menos 75% (setenta e cinco por cento) dos jovens concluintes – mínimo de 98 jovens.

O curso será realizado de segunda a sexta-feira, no contra turno escolar com até 3 horas e meia de duração por dia e carga horária de aproximadamente 250 horas por semestre. O conteúdo contempla rotinas dos departamentos de Compras, Estoque, Faturamento e Financeiro com uso de software de gestão empresarial; aulas de Português e Matemática; Temas Transversais; Empregabilidade e Trabalho de Conclusão de Curso.

Diante do novo cenário pandêmico que o país enfrenta, com incertezas em relação a possibilidade de volta ou não às aulas presenciais, o IOS vai implementar para o primeiro semestre de 2021 dois possíveis desenhos pedagógicos, sendo EAD o plano A e semipresencial o plano B. A mesma estratégia educacional adotada no segundo semestre de 2020.

Plano A – Curso EAD. Este formato será posto em prática caso não sejam permitidos os encontros presenciais. Nele, todos os cursos funcionarão 100% à distância, através de AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem) definido pelo IOS. Nesse modelo, as atividades e os materiais serão virtuais.

Plano B – Curso semipresencial. Nesse formato o aluno irá ao IOS presencialmente, duas vezes por semana e, nos outros três dias fará atividades em casa. Caso o aluno tenha acesso à internet as atividades em casa serão realizadas online, do contrário, as atividades serão realizadas em um material físico.

Nesse modelo as salas de aula atuarão com até metade de sua capacidade atual, respeitando o espaço de distanciamento entre os alunos e professores. Todos os professores receberão equipamentos de proteção individual e os alunos receberão máscaras. Seguiremos à risca todas as recomendações de prevenção e saúde e, também, faremos um trabalho de conscientização de higiene e distanciamento social relacionados à Covid-19.

A equipe educacional está produzindo os dois modelos de curso, pois só saberemos qual será possível executar quando o semestre estiver próximo de seu início e estamos também acompanhando a legislação vigente na ocasião. Em qualquer um dos formatos, nossa previsão é de início das aulas em março e termina na primeira quinzena de julho/2021, abrangendo o 3º semestre letivo do projeto.

O projeto realizará a instrumentalização dos beneficiários para uso de ferramentas de TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação, introduzindo conceitos de negócios e processos administrativos, exercitando a comunicação e expressão, o cálculo matemático e promovendo a realização de workshops e TCC's de simulação operacional.

No 2º semestre conseguimos também firmar parcerias que nos possibilitaram uma inovação social consistente e que na nossa opinião facilitou o acesso do nosso público alvo, permitindo melhores resultados. Foi oferecido um CHIP para que os alunos pudessem ter uma “navegação patrocinada”, ou seja, ao acessarem as plataformas do IOS, o aluno o fez de forma gratuita. Isso facilitou para os educandos que não possuíam internet ou que mesmo possuindo, não era satisfatória. Essa mesma estratégia está programada para o 3º semestre

do projeto, junto a outros insumos como máscaras e álcool gel. Cabe ressaltar que todos esses insumos (tanto o Chip quanto o álcool em gel e as máscaras) serão adquiridos e distribuídos para os educandos via parcerias já realizadas anteriormente, não necessitando a utilização dos recursos do fundo para tanto.

Meta 04: Encaminhar ao menos 30% (trinta por cento) dos jovens aprovados para entrevistas de emprego compatíveis – ao menos 29 jovens.

Ao longo dos semestres letivos, com o apoio da equipe de Empregabilidade do IOS, o analista de responsabilidade social fará o mapeamento de perfil dos jovens em formação e oferecerá atendimento e orientação sobre temas específicos, como por exemplo, desenvolvimento de currículo, ferramentas para buscar vagas de emprego, como se portar na hora da entrevista, entre outros aspectos e dúvidas frequentemente apontadas pelos alunos. Ao final do treinamento, já em posse dos currículos dos jovens aptos a ingressar no mercado de trabalho, articulará parceria com empresas do entorno para que os jovens tenham a oportunidade de concorrer as possíveis vagas disponíveis e compatíveis com seus perfis.

10 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

18

O processo de monitoramento e acompanhamento de um projeto social demanda informações e conhecimento do público que está sendo atendido. O levantamento de dados de perfil, junto a consultas de opinião e a análise posterior é fundamental para mensurar com mais exatidão o impacto que o curso terá na vida das pessoas. Com base nessa premissa que a gestão educacional do IOS atua, buscando junto ao parceiro o constante aperfeiçoamento dos instrumentos de aferição dos resultados obtidos.

Abaixo, destacamos como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto de acordo com as metas estabelecidas:

Meta 01: Preencher ao menos 90% (noventa por cento) das vagas disponibilizadas – mínimo de 162 alunos matriculados.

Para garantir o alcance desta meta, a equipe educacional do IOS, articulada com a Área de Comunicação, fará um planejamento da divulgação do projeto e respectivas vagas de acordo com as Regionais definidas no item 6. Contarão com o apoio de peças digitais e impressas, possibilitando que estas informações cheguem ao público alvo do projeto.

Durante o período de divulgação a equipe se articulará com a rede pública de ensino e visitará escolas, equipamentos públicos, organizações da sociedade civil, empresas e estabelecimentos das comunidades do entorno para divulgar a iniciativa e atrair o maior número possível de jovens dentro do perfil para o projeto. Esse trabalho se desdobrará ao longo do primeiro semestre com foco na divulgação e atração de beneficiários para as turmas do primeiro e do segundo semestre letivo.

Em um segundo momento, os jovens interessados poderão realizar inscrição presencial diretamente na Unidade IOS onde será executado o projeto.

Todas as inscrições serão analisadas pela equipe durante o processo seletivo, que irá monitorar se os mesmos atendem ao perfil estabelecido, registrando todas as informações e, ao final, divulgarão de forma ampla, a lista final dos alunos selecionados.

Meta 02: Garantir a permanência e conclusão de ao menos 80% (oitenta por cento) dos jovens ingressantes – ao menos 130 jovens concluintes.

Para mensurar e estimular a participação e permanência dos beneficiários no projeto serão realizadas avaliações por módulo em cada disciplina, assim como avaliações de desempenho e comportamento. Para avaliarmos a efetividade do projeto, monitoramos o número de matrículas e o percentual de alunos que concluem o curso, assim como os alunos que ingressam no mercado de trabalho em até 1 ano após a formação.

Para conhecer o perfil do nosso público e poder melhor atendê-lo são realizadas pesquisas antes e durante o processo pedagógico através do Google Docs, que abordam o contexto social do aluno. Algumas perguntas se referem a localidade em que os alunos moram, a profissão visualizada por eles para o futuro, áreas de interesse, pretensão salarial, renda familiar, sonhos, entre outros.

Nesta etapa a assistente social trabalhará com os resultados das pesquisas realizadas, visando orientar e acompanhar os alunos que estejam enfrentando problemas sociais, apoiar os professores que estejam com dificuldades no ensino para alunos em situações de fragilidade e vulnerabilidade social e pessoal.

19

Meta 03: Aprovar ao final do treinamento, ao menos 75% (setenta e cinco por cento) dos jovens concluintes – mínimo de 98 jovens.

Ao longo do semestre letivo, durante as reuniões de pais e/ou responsáveis, os alunos e seus familiares serão sensibilizados quanto a importância do comprometimento e engajamento de cada um para potencializar o aprendizado dos temas propostos. Os professores, além da exposição teórica, promoverão debates e usarão recursos audiovisuais para estimular o pensamento crítico dos jovens.

Os alunos serão avaliados por meio da realização de provas periódicas, permitindo o monitoramento dos avanços, bem como a identificação de possíveis lacunas de aprendizagem. Estes resultados serão monitorados por meio do Sistema de Gestão Educacional e, periodicamente poderão ser realizadas ações de acompanhamento com alunos que apresentem tais dificuldades.

Os alunos também realizarão a entrega de um TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), possibilitando que seja avaliada a compreensão dos conteúdos apresentados, pelo seu comportamento e pela participação nas atividades individuais e cooperativas promovidas durante as aulas, despertando ainda mais a consciência cidadã.

Ao final de cada semestre, a fim de monitorarmos e avaliarmos o curso oferecido, a equipe aplicará uma pesquisa de satisfação. Essa pesquisa abordará questões como: espaço físico (quantidade

e qualidade dos equipamentos), softwares utilizados, material didático, instrutores, monitores e professores, se o curso atendeu as expectativas dos alunos, avaliação do curso em geral (pontos fortes, fracos e a melhorar), entre outras questões.

Meta 04: Encaminhar ao menos 30% (trinta por cento) dos jovens aprovados para entrevistas de emprego compatíveis – ao menos 29 jovens.

O IOS desenvolveu a integração do sistema de Gestão Educacional com o CRM, a fim de possibilitar o monitoramento e avaliação dos avanços da empregabilidade dos alunos. Por meio desta ferramenta podemos extrair dados e indicadores, a inclusão dos processos seletivos no sistema, a indicação dos alunos cadastrados via sistema e a inclusão das empresas parceiras no módulo de CRM, entre outras funcionalidades.

Assim, após a formação dos alunos, serão emitidos relatórios periódicos que viabilizem o acompanhamento individual dos alunos encaminhados para as entrevistas de emprego compatíveis com seu perfil e exigências das vagas disponíveis.

*A prestação de contas será realizada trimestralmente.

20

11 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza do recurso	Custeio	Investimento	Valor Total
Solicitado (<i>recurso a ser disponibilizado pelo FMDCA/BH</i>)	R\$ 250.000,00	-	R\$ 250.000,00
Total	R\$ 250.000,00		R\$ 250.000,00

11.3 - Cronograma de Desembolso:

Cronograma de Desembolso (em reais)

Os desembolsos das parcelas deverão ser bimestrais.

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
34.675,26	41.380,43	48.239,26	41.552,90	45.119,26	39.032,89
Recebida	Recebida	Recebida	Recebida	Recebida	Recebida
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela	10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela